



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.357 |

Quinta-feira | 20 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria Otilia Moreira Dos Santos Balbino

Secretária de Educação

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alirio José Bacca

1º Vice-Presidente

Antonio de Assunção

1º Secretário

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

AVISO

REGISTRO DE PREÇO 053/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 091/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Coffe Break e Lanche, em atendimento às solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **02 de setembro de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 20 de agosto de 2020.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 091/2020

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 147/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Vimpel Viveiros de Mudás Pedó Ltda** – CNPJ/MF nº **24.617.896/0001-10**.

*Processo Administrativo: 645/2020 *Dispensa de Licitação: 050/2020

*Objeto: **Aquisição de Palmeiras do tipo Rabo de Raposa para serem utilizadas na revitalização de Avenidas do município de Chapadão do Sul – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

*Data da Assinatura: 18/08/2020.

*Prazo Contratual: 18/08/2020 a 31/12/2020.

*Valor: R\$ 17.290,00.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.357 |


Quinta-feira | 20 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Dotação: **25.101 – 15.452.0004 – 2.011 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 142**

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Darci José Pedó, e/ou Luiz Carlos Pedó, e/ou Nelson Luiz Pedó – Contratada.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Pavin Comércio de Cridros Ltda – ME – CNPJ/MF nº 21.715.413/0001-22.**

*Processo Administrativo: *`Pregão Presencial: 601/2020 055/2020

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de materiais, para continuidade da construção do quiosque do Ginásio de Esportes "Carlos Archilha", em atendimento à Secretaria de Cultura e Esportes.

*Data da Assinatura: 19/08/2020.


*Prazo Contratual: 19/08/2020 a 18/11/2020.

*Valor: R\$ 330,00.

*Dotação: 55.101 – 04.122.0009 – 2.137 – 3.3.90.30.00 – 100.000 – Ficha: 485.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Denise Maria Pavin Pereira Oliveira, e/ou Fabio Amaral de Oliveira – Contratada.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 149/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Maria do Socorro Sousa do Vale – ME – CNPJ/MF nº 26.461.086/0001-43.**

*Processo Administrativo: *Dispensa de Licitação: 649/2020 051/2020

*Objeto: **Aquisição de Tecido Corvim Bagum para confecção de capotes e balaclava (EPI), como medida de prevenção aos profissionais da linha de frente ao COVID-19 do Hospital Municipal, conforme protocolo de contenção do Coronavírus (COVID-19). Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 3.251, de 18 de março de 2020.**

*Data da Assinatura: 20/08/2020.

*Prazo Contratual: 20/08/2020 a 19/10/2020.

*Valor: R\$ 6.015,00.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002 – 2.170 – 3.3.90.30.00 – 114.000 – Ficha: 1114.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Maria do Socorro Sousa do Vale – Contratada.

Mara Nubia Soares Pereira
Gestora do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 054/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2020

*Contratante: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72

*Detentoras da Ata:

Copagaz Distribuidora de Gás S.A.

CNPJ/MF nº

03.237.583/0048-20

Valor: R\$ 29.709,20

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de cargas de gás de GLP a granel para atender a demanda do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, edital e seus anexos, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.357 |

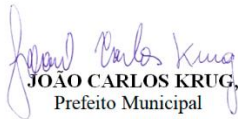
Quinta-feira | 20 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Data da Assinatura: 12/08/2020.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

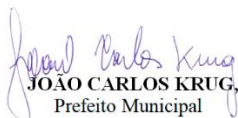

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 342, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sr.ª **Eva Raiane Freitas Mendes**, portadora do CPF nº 051.784.923-23, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, Classe A, Nível N-I, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

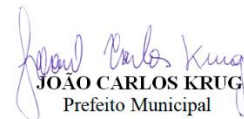
PORTARIA N.º 343, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sr.ª **Valéria Cardozo dos Santos**,

portadora do CPF nº 050.298.911-45, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, Classe A, Nível N-I, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

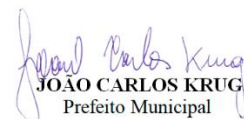

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 344, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sr.ª **Camila Beatriz da Costa**, portadora do CPF nº 523.736.778-06, para o cargo de Assistente de Atividades Educacionais II – Agente de Merenda, provimento efetivo, Classe A, Nível N-II, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Isla Taline Felipe Da Silva**, portadora do CPF nº



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

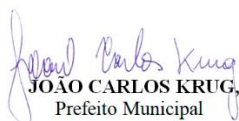
Ano XIV | Nº 2.357 |

Quinta-feira | 20 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

062.746.151-48, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, DGAS – 07, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº655, de 26 de fevereiro de 2008.

Delibera:

Art. 1º - Eleger como **Presidente** do Conselho a Sra. **Ivânia Marisa Sebastiany**.

Art. 2º - Eleger como **Vice-Presidente** do Conselho a Sra. **Valéria Rosa de Souza Assmann**.

Art. 3º - Esta Deliberação, entra em vigor a partir desta data.

Chapadão do Sul/MS, 18 de agosto de 2020.



Ivânia Marisa Sebastiany
Presidente do CGFMHIS

DELIBERAÇÃO Nº08, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação a utilização de recurso do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para pagamento de aluguel social.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em sessão ordinária, realizada em 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº655, de 26 de fevereiro de 2008, I e art. 6º, I e Regimento Interno por meio do Decreto nº 1.940, de 21 de fevereiro de 2011, art. 4º, V, VII, **Considerando** a Lei Municipal nº655, de 26 de fevereiro de 2008, que em seu art. 6º, I, estabelece que as aplicações do FHIS – Fundo de Habitação e Interesse Social, serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação e interesse social que contemplem: I – Aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas ou rurais; **Considerando** o Decreto Municipal nº 1.940, de 21 de fevereiro de 2011, art. 4º, VII, que institui, dentre outras competências do Conselho Municipal de Habitação, o estabelecimento das normas básicas para concessão de subsídios de arrendamento, locação e cessão de uso de imóveis; **Considerado** que o Conselho Municipal de Habitação e Interesse social tem autonomia e a atribuição de deliberar e emitir parecer sobre assuntos de interesse do Conselho e Fundo de Habitação e Interesse Social; **Considerando** o ofício nº 26/2020 da Secretaria de Assistência Social encaminhando Relatório Social sobre a situação da família que necessita ser beneficiada com aluguel social;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.357 |

Quinta-feira | 20 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Após discussão e análise, aprovar a utilização de recurso do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para o pagamento de aluguel social, durante o período de 06 (seis) meses para MARILENE DA SILVA ANDRADE.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 18 de agosto de 2020.

Ivânia Marisa Sebastiany
Presidente do CGFMHIS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº09, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação a utilização de recurso do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para pagamento de aluguel social.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em sessão ordinária, realizada em 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº655, de 26 de fevereiro de 2008, I e art. 6º, I e Regimento Interno por meio do Decreto nº 1.940, de 21 de fevereiro de 2011, art. 4º, V, VII, **Considerando** a Lei Municipal nº655, de 26 de fevereiro de 2008, que em seu art. 6º, I, estabelece que as aplicações do FHS – Fundo de Habitação e

Interesse Social, serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação e interesse social que contemplem: I – Aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas ou rurais;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.940, de 21 de fevereiro de 2011, art. 4º, VII, que institui, dentre outras competências do Conselho Municipal de Habitação, o estabelecimento das normas básicas para concessão de subsídios de arrendamento, locação e cessão de uso de imóveis;

Considerado que o Conselho Municipal de Habitação e Interesse social tem autonomia e a atribuição de deliberar e emitir parecer sobre assuntos de interesse do Conselho e Fundo de Habitação e Interesse Social;

Considerando o ofício nº 26/2020 da Secretaria de Assistência Social encaminhando Relatório Social sobre a situação da família que necessita ser beneficiada com aluguel social;

RESOLVE:

Art. 1º - Após discussão e análise, aprovar a utilização de recurso do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para o pagamento de aluguel social, durante o período de 06 (seis) meses, para RAQUEL DE SOUZA.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 18 de agosto de 2020.

Ivânia Marisa Sebastiany
Presidente do CGFMHIS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.357 |

Quinta-feira | 20 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE

CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação de Programa de Habitação de Interesse Social – Auxílio Material de Construção, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em sessão ordinária, realizada em 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº655, de 26 de fevereiro de 2008, Seção III, art. 6º, V

RESOLVE:

Art. 1º - A criação do Programa de Habitação de Interesse Social, auxílio material de construção, com a finalidade de promover melhorias habitacionais para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social que não possuam condições financeiras de custear o material do qual necessitam para sua moradia.

Art. 2º - O auxílio concedido terá o valor máximo para aquisição do material de construção de até um salário mínimo vigente, estritamente vinculados aos itens selecionados e apresentados em Decreto posterior.

Art. 3º - Será limitada a 01 (uma) concessão por indivíduo ou família do imóvel, não sendo possível a repetição do auxílio por tempo indeterminado.

Art. 4º - Para a aquisição do auxílio, o imóvel do beneficiário deverá estar regularizado com o seu respectivo projeto arquitetônico e sem dívidas fiscais juntos aos órgãos da Fazenda Pública do Município comprovadamente por meio da certidão negativa de débitos fiscais/municipais.

Art. 5º - Os auxílios serão concedidos em ordem cronológica de solicitação, tendo prioridade para a aquisição do auxílio material de construção as famílias com:

- I. Pessoas com Deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
- II. Idosos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

Art. 6º - Os critérios para aquisição do auxílio material de construção são:

- I. A propriedade do imóvel estar no nome do solicitante do auxílio ou no nome do seu cônjuge ou companheiro (a);
- II. Renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- III. Inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais;
- IV. Ser proprietário de um único imóvel (em seu nome ou em nome do seu cônjuge e/ou companheiro) e nele habite (salvo em casos em que as condições da residência impossibilite a moradia do solicitante).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.357 |

Quinta-feira | 20 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 7º - Poderão haver exceções em relação aos critérios para concessão do auxílio, desde que devidamente comprovada que a contingência sofrida pelo indivíduo ou família os impossibilite de sobressair da situação de fragilidade, provocando riscos a si, aos membros da família ou a terceiros, comprometendo o acesso a moradia digna.

Art. 8º - Somente serão admitidos imóveis residenciais para a concessão do auxílio, estando estes limitados a áreas de até 79 m² de construção.

Art. 9º - A aplicação indevida dos recursos de que trata esta Deliberação, sujeitará o beneficiário a vedação ao recebimento de recursos ou benefícios associados a qualquer Programa Habitacional do Município e a obrigação de ressarcir integralmente o valor do auxílio utilizado indevidamente.

Art. 10 - Compete ao profissional Assistente Social realizar os procedimentos de verificação e análise das informações e documentos, assim como emitir parecer técnico para concessão do auxílio, sendo necessário a apresentação dos seguintes documentos por parte do solicitante:

- I. Documentos de identificação pessoal;
- II. Prova de rendimentos;
- III. Prova de constituição familiar;
- IV. Comprovante de residência no município de Chapadão do Sul;
- V. Declaração indicando não possuir outro imóvel em seu nome ou em nome do seu cônjuge e/ou companheiro (a);
- VI. Folha resumo do Cadastro Único;
- VII. Demais documentos pertinentes ao estudo Social e Parecer realizado por profissional de Serviço Social.

Art. 11 - A responsabilidade quanto a contratação de mão-de-obra específica para inserção adequada dos materiais adquiridos no auxílio é única e exclusivamente do beneficiário, não havendo nenhum tipo de responsabilização ao Município de Chapadão do Sul por esse tipo de serviço.

Art. 12 - Os materiais de construção, mencionados no anexo I, serão adquiridos por processos licitatórios, na modalidade "registro de preço", sendo estipulada a concessão de até 10 (dez) auxílios mensais, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentaria vigente.

Art. 13 - Serão realizadas visitas domiciliares para verificar o imóvel do beneficiário no processo de concessão e utilização dos materiais de construção.

Art. 14 - Os recursos financeiros para custeio dos Auxílio Material de Construção serão oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e aprovados pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 15 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 18 de agosto de 2020.

Ivânia Marisa Sebastiany

Presidente do CGFMHIS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.357 |

Quinta-feira | 20 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.
1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E: 6MM, DE 3,66M X 1,10M,	UND
2	TELHA CERAMICA, TIPO ROMANA E/OU PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M2	UND
3	CUMMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMP. 41CM, REND. 3 TELHAS/M	UND
4.	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA, FORMATO APROX. 42X42CM, COR CINZA	M2
5.	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, FORMATO APROX 35X45CM, COR BRANCO	M2
6.	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4FLS, 150 x 100CM	UND
7.	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, PINTURA ANTICORROSIVA, VENEZIANA, SEM VIDRO, 4FLS, 150 x 100CM	UND
8.	JANELA MAXIM AR, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1FL, 50x60CM	UND
9.	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNICÇÃO/ALIZAR/VISTA 87X210 CM	UND
10.	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5CM	UND
11.	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UND
12.	CAIXA D'AGUA EM POLIETIENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UND
13.	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE 38L,60X60CM	UND
14.	TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (barra 6,00m)	BR
15.	TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL (barra 6,0m)	BR
16.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, AGUA FRIA (NBR 5648)	BR
17.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, AGUA FRIA (NBR 5648)	BR
18.	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ANTICHAMA, 4,0MM2	M
19.	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ANTICHAMA, 2,5MM2	M
20.	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ANTICHAMA, 6,0MM2	M
21.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 25MM	UND
22.	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (LATA DE 18L)	UND
23.	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA 18L)	UND
24.	TINTA LATEX PVA, STANDARD, COR BRANCA (LATA 18L)	UND
25.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE (GALÃO 3,6L)	UND
26.	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA SEPTICA, DN 150M (altura 50cm cada)	UND
27.	TAMPA DE CONCRETO PARA FOSSA SEPTICA, DN 150M	UND
28.	PADRAO COMPLETO DE ENERGIA, BIFASICO DE 70 A, INCLUSO POSTE E CAIXA	UND